



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 081/2022

DISPÕE SOBRE O NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONVOCA O GABINETE DE CRISE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19 (Sars-cov-2) em 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 188 do Ministério da Saúde (MS), de 3 de fevereiro de 2020, em que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Sars-cov-2) e atendendo ao Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde pelo COVID-19 (sars-cov-2) por meio do Decreto no 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o decreto municipal 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

CONSIDERANDO o artigo 5º do decreto 118/2020, que dispõe sobre o sistema de monitoramento da evolução da epidemia por COVID-19 em que são considerados dados de casos confirmados, óbitos e internação por COVID-19, seja no sistema público ou privado;

CONSIDERANDO o Decreto 027/2021, que instituiu o protocolo "regras da vida" além de outros protocolos específicos para cada atividade econômica e determinando sanções administrativas para o caso de descumprimento das regras previstas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.454/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do município de Campos dos Goytacazes que desde o início da pandemia apresentou mais de 56.601 casos confirmados e 1.825 óbitos e se encontra atualmente com índices de transmissibilidade progressivos da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2), fazendo o Município estabelecer o NÍVEL II - FASE VERDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o NÍVEL II - FASE VERDE no Município, indicando situação de atenção moderada.

Art. 2º - Estão liberados para funcionar com o atendimento ao público:

I) Farmácias (24 horas);
II) Minimercados, Mercados, Supermercados, Mercearias, Hortifrutigranjeiros, Açougues, Peixarias, observando-se o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação, atribuindo-se ao Gerente ou Preposto a responsabilidade pela organização da fila externa;

III - Mercado Municipal, observando-se o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação;

IV - Padarias, distribuidores de gás, lojas de venda de água mineral, observando-se a o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação, obedecendo os protocolos "regras da vida";

V - Loja de produtos de agropecuária e ração para animais, ficando permitido a atividade de banho e tosa animal;

VI - Postos de combustível;

VII - Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres sediados no interior de hotéis, pousadas e similares;

VIII - Estabelecimentos bancários, limitando-se a 80% (oitenta por cento) a capacidade de lotação dos clientes, sendo responsabilidade dos estabelecimentos garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações, inclusive nas áreas externas do estabelecimento;

IX - A Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, da Secretaria Municipal de Fazenda, limitando-se a 80% (oitenta por cento) a capacidade de lotação dos contribuintes;

X - Casas lotéricas, agências de crédito e afins, limitando-se a 80% (oitenta por cento) a capacidade física de lotação dos clientes, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações, inclusive nas áreas externas do estabelecimento;

XI - Borracharias,

XII - Chaveiros,

XIII - Oficinas mecânicas em geral, inclusive de bicicletas;

XIV - A realização das atividades religiosas de cultos e missas, desde que observada a lotação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, aplicação de álcool 70º e a obediência aos protocolos "Regras da Vida", sujeitando-se à fiscalização e interdição dos estabelecimentos;

XV - Escritórios de advocacia, contabilidade, consultorias, arquitetura e engenharia, imobiliárias, agências de seguro e plano de saúde, certificadoras digitais ou congêneres, que deverão respeitar as medidas gerais previstas no protocolo "regras para a vida".

XVI - Concessionárias de serviços públicos de água, luz e gás, com 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação, atribuindo-se ao Gerente ou Preposto a responsabilidade pela organização da fila externa;

XVII - Shoppings centers, obedecendo aos protocolos "regras da vida, ficando permitida as atividades da praça de alimentação e dos quiosques de venda de alimentos seguindo o mesmo horário do shopping e obedecendo os protocolos "regras da vida" ficando proibido o consumo de alimentos fora da praça de alimentação;

XVIII - As academias e similares ficam autorizadas a funcionar, com uso obrigatório de máscara, álcool gel, obediência aos protocolos "regras da vida" e desde que observadas as seguintes condições:

a) Que seja respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação de alunos;

b) Fica permitida a utilização dos aparelhos ergométricos, tais como esteiras, bicicletas e similares e esportes coletivos no interior de prédios e academias com limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação.

c) Fica permitido a prática de atividades aeróbicas e esportes coletivos praticados ao ar livre, permitindo-se ainda, a realização de campeonatos com torcida respeitando o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do espaço físico, restrito a no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas para ambientes fechados e 3.000 (três mil) pessoas ao ar livre, respeitando os protocolos "regra da vida";

d) A utilização dos bebedouros somente será permitida para abastecimento de garrafas, copos ou recipientes afins, proibindo a utilização direta do bebedouro para o consumo de água;

e) Os controles de acesso do tipo "catraca" ou similares não poderão ser utilizados;

f) Fica permitido a prática de esportes de contato e lutas;

g) Os profissionais de educação física que atuam como personal trainer poderão atuar seguindo os protocolos "regras da vida" respeitando os distanciamentos entre os alunos.

h) As piscinas poderão funcionar com mais de uma pessoa por raia, desde que vacinadas, incluindo a realização de aulas de natação e hidroginástica;

i) As academias de condomínio poderão funcionar, com uso obrigatório de máscara, álcool 70%, obediência aos protocolos "regras da vida" e desde que com limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação;

j) As Piscinas dos condomínios poderão ser frequentadas para uso recreativo desde que respeitando os limites de distanciamento social e os protocolos "regras da vida" com até 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação.

XIX - As atividades empresárias que estiverem mencionadas nos incisos anteriores que não tem o horário definido especificamente, poderão funcionar das 5h às 22h, obedecendo aos protocolos "regras da vida";

§1º Os bares, restaurantes e congêneres poderão atender até 4h da manhã, com autorização para música ao vivo, sem limites de componentes e distanciamento mínimo de dois metros para o público, DJ como som ambiente, sendo vedado ainda, pista de dança e bandas, devendo ser respeitado os protocolos "regras da vida", ficando também permitido o funcionamento de restaurantes no modelo self-service (servido pelo próprio cliente), com utilização de máscara e luvas, ficando ainda, autorizado o funcionamento dos restaurantes no sistema de rodízio.

I – Deverá ser respeitado o distanciamento previsto no protocolo “regras da Vida”, sendo vedado a permanência de pessoas em pé no estabelecimento.

II – As mesas deverão respeitar o protocolo “regras da vida”.

III – Fica permitido a exibição áudio visual de jogos ou eventos esportivos, devendo ser respeitado o distanciamento social, sendo vedada a permanência de pessoas em Pé e respeitando o protocolo “regras da vida”.

IV – Ficam liberadas as áreas de Brinquedoteca e parquinhos infantis em geral com capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), respeitando as “regras da vida”, estando proibidos os brinquedos de contato de difícil limpeza recorrente, tais como piscina de bola, escorrega, túneis e outros que por orientação da vigilância sanitária não possam ser higienizados recorrentemente.

§2º - Ficam liberadas as atividades econômicas de preparação de comemorativos e serviços de buffet e congêneres (aniversários, batizados e casamentos), com limitação de convidados em 80% (oitenta por cento) da capacidade do salão, seguindo os protocolos “Regras da Vida”.

§3º - Fica permitido o funcionamento de parques de diversões com capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), e seguindo o protocolo “regras da Vida”, ficando proibidos alojamentos infantis.

§ 4º - Fica liberado o funcionamento de cinema, teatro e museu com 85% (oitenta e cinco por cento) de capacidade máxima, e seguindo o protocolo “regras da Vida”.

§ 5º - Ficam excepcionados e liberados do protocolo de aferição de temperatura para ingressar nos estabelecimentos, sendo permitido a realizações de ações promocionais e eventos nos limites descritos neste Decreto, ficando liberado ainda, a realocação de mobiliário das áreas comuns de circulação de shoppings, centros comerciais e condomínios, mantidos os demais protocolos descritos no Decreto nº027/2021 que estabeleceu o protocolo “regras da Vida”.

Art. 3º - Todas as atividades e estabelecimentos comerciais, concessionárias de serviços públicos ou privados descritos no art. 2º deste Decreto deverão apresentar comprovação de vacinação de 2ª dose de vacina preventiva contra a COVID – 19 do proprietário, dos funcionários e colaboradores que possuam a idade superior ou compatível com o dia da vacinação vigente no município, ficando liberados da exigência os colaboradores com idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo município.

§1º - os estabelecimentos cujos proprietários e colaboradores não optarem em se vacinarem deverão assinar o termo de recusa vacinal que será oferecido aos mesmos. Neste caso o estabelecimento deve afixar em local visível cartaz informando: “Estabelecimento não vacinado contra COVID-19”.

§2º - Os estabelecimentos que não cumprirem as exigências do presente decreto estarão sujeitos a multa, interdição e/ou cassação de alvará, se for o caso.

§ 3º - Os frequentadores de bares, restaurantes, academias, campos de futebol, cinema, museus, teatros, festas e comemorativos de buffet, estabelecimentos das praças de alimentação de shoppings, e esportes coletivos e outras atividades geradoras de aerossóis deverão apresentar na entrada a comprovação de vacinação da 2ª dose de vacina preventiva contra a COVID-19, sendo de responsabilidade do estabelecimento o controle de acesso, ficando liberados da exigência os consumidores com idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo município.

§4º - A vacinação será comprovada com o cartão de vacinação física ou digital, ou qualquer outro meio que comprove a aplicação de pelo menos a 2ª dose da vacina.

Art. 4º - Fica liberado a realização eventos de massa devidamente comunicados e autorizados pelas autoridades competentes, conforme deliberação de Comissão especial de que trata o art. 16 do Decreto nº345/2021 instituída para este fim, com adoção dos seguintes protocolos:

I - Adoção dos protocolos regras da vida;

II – É obrigatória a entrada e permanência no evento utilizando máscara, sendo somente permitida a retirada durante o consumo.

III - Capacidade limitada de 80% (oitenta por cento) do espaço físico, restrito a no máximo 3.000 (três mil) pessoas para ambientes fechados e 6.000 (seis mil) pessoas para eventos ao ar livre. Respeitando a proporcionalidade de 1,5 m² por pessoa de área livre, não podendo ultrapassar a capacidade máxima permitida no alvará do corpo de bombeiros.

IV - Exigência pelo poder público de que o organizador do evento será responsável pela cobrança de cartão de vacina da 2ª dose de vacina aplicada junto com a entrada no evento;

V - Ao organizador do evento será necessário afixar em local visível um banner contendo informações sobre sinais e sintomas de COVID-19 e locais de testagem com telefone de contato do TELECOVID;

VI – Os eventos em massa deverão obter o nada a opor do órgão de fiscalização de posturas, bem como o espaço deverá estar apto, liberado e regularizado junto corpo de bombeiros e polícia militar;

VII - Caberá ao órgão de posturas o recebimento de pedidos para realização dos eventos para avaliação, aprovação e fiscalização.

VIII - O solicitante que descumprir as referidas regras, poderá ser notificado, multado e ter o nada opor suspenso.

IX - Em caso de reincidência, o local não poderá solicitar pedidos para realização de evento durante 30 dias.

X - As multas e sanções legais serão aplicadas tanto para o solicitante responsável, bem como ao proprietário do espaço do evento realizado.

XI - No ato da compra do bilhete deverá ser cobrado a apresentação do comprovante de vacinação exclusivamente pelo sistema Connect SUS, devendo ainda ser apresentado posteriormente o comprovante pelo sistema Connect SUS no ato de entrada do evento.

XII - A duração dos eventos noturnos terá o limite de horário até 4h (cinco) da manhã.

Art. 5º - Fica determinado que a circulação de pessoas em ônibus, vans e outros meios de transporte coletivos, deverá observar a redução em 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação, com todos os passageiros sentados, bem como a recomendação que os táxis e motoristas de aplicativos trabalhem com vidro dos veículos abertos, sob pena de multa e responsabilização ao Condutor e à Empresa ou Estabelecimento prestador de serviço.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento, em horário normal, das atividades industriais, agrícolas e de construção civil, bem como lojas que se dedicam ao comércio de materiais de construção e congêneres, obedecendo aos protocolos “regras da vida”, e em conformidade com o art. 3º.

Art. 7º - Ficam permitidas, as atividades de Consultórios e Clínicas de Saúde, desde que o atendimento ocorra com horário marcado e sem filas de espera.

Art. 8º - Fica determinado o transporte e a disposição do cadáver em caixão lacrado em relação aos óbitos cuja causa do falecimento tenha sido em decorrência de COVID-19.

§1º - Fica autorizado a realização de velórios para óbitos decorrentes de COVID-19 quando na data de sua ocorrência já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença constatado mediante declaração médica da instituição que ocorreu o óbito e teste de antígeno negativo para COVID-19 recente.

§2º - Será respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade local e a exigência de vacinação de todos os familiares e amigos com idade que possuam a idade superior ou compatível com o dia da vacinação vigente no município, ficando liberados da exigência os que possuem idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo município.

Art. 9º - As pessoas físicas que descumprirem as medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, estão sujeitas à multa administrativa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que poderá ser dobrada, na hipótese de reincidência, sem prejuízo da responsabilização penal correlata, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 9.015, de 25 de agosto de 2020.

Art. 10 - Em se tratando de estabelecimento comercial, a inobservância às medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, sujeita o estabelecimento infrator, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e sem prejuízo das sanções já previstas em legislação municipal, inclusive com a cassação de alvará, às seguintes sanções:

I- Multa no valor de 2 UFICAS;

II - Em caso de reincidência, multa de 10 UFICAS.

Art. 11 - Os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta Municipal adotarão expediente normal, com funcionamento interno, com atendimento presencial ao público das 8h às 17h.

I - Os Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias e Fundações, e seus subordinados com vistas à manutenção das atividades que demandarem exercício presencial das funções, para fins de continuidade dos serviços, ficam autorizados a determinar o funcionamento presencial em suas respectivas estruturas administrativas, devendo exigir o comprovante de vacinação dos servidores, e em caso de negativa de apresentação deverá assinar termo de responsabilidade sem prejuízo de demais sanções.

II – Observando-se a natureza da função e a ausência de prejuízo da atividade, poderá em casos excepcionais ser adotada a modalidade de trabalho remoto (“home office”), ficando tal medida a critério do gestor de cada pasta justificadamente.

Parágrafo Único: Os Agentes de Endemias, Agentes de Saúde Pública, Guardas de Endemias, Guardas Sanitários, os servidores que trabalham nas Salas de Vacinação, Campanhas de Vacinação, Vigilância Sanitária, Postura Municipal, Guarda Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Unidades Pré-Hospitalares, Centro de Referência, Farmácia Municipal, Fundação Municipal da Infância e Juventude, inclusive os Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V, bem como as demais atividades públicas essenciais, cumprirão normalmente suas respectivas jornadas de trabalho.

Art. 12 - Fica determinado que o Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes-RJ, a Superintendência de Posturas, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com apoio da Guarda Civil Municipal, GOE e da Polícia Militar, deverão inspecionar e exercer seu poder de polícia sanitária através da garantia do cumprimento do protocolo “Regras da Vida” e demais protocolos específicos, ficando os estabelecimentos que descatarem a determinação sujeitos à cassação do alvará e interdição, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 13 – Ficam liberadas as aulas no modelo presencial, no modelo híbrido e não presencial, para todas as atividades de ensino, devendo os alunos que comparecerem a aulas presenciais e que possuam a idade igual ou superior a 12 (doze) anos, apresentar o cartão de vacinação, ficando liberados da exigência os alunos com idade menor 12 (doze) anos, tendo em vista que será realizado um cronograma de imunização para Covid-19 nas unidades de ensino municipais com o intuito de promover maior adesão à vacinação.

Parágrafo único - Fica a instituição de ensino público ou privado obrigado a solicitar o comprovante de vacinação dos professores, trabalhadores e profissionais da educação;

Art. 14 - A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como para os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

§1º - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 poderá caracterizar falta disciplinar, passível das sanções dispostas na Lei Municipal nº 5247/91, sem prejuízo das demais normas legais.

§2º - A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 15 - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, nos termos da discricionariedade estabelecida no art.2º do Decreto Estadual-RJ nº 47.973, DE 03.03.2022, até nova deliberação que será realizada no prazo de até 15 dias, onde serão avaliados os dados epidemiológicos, e percentual atualizado de vacinação.

Art. 16 - O Poder executivo Municipal poderá editar no que couber, atos complementares ao presente Decreto.

Art. 17 - Fica convocado o Gabinete de Crise Covid-19 criado pelo Decreto nº 002/2021 para reunião virtual, em 04 de abril de 2022, às 9h, para informações e novas ações a serem implementadas.

Art. 18 - Este Decreto vigorará entre as 23h 59min de 07 de março de 2022 e 23h 59min de 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de março de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

(Republado por incorreção)

DECRETO Nº085/2022

DISPÕE SOBRE A DESPESA DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais diante do cenário econômico atual que exige medidas restritivas no âmbito da administração pública Municipal;

CONSIDERANDO a demanda de estabelecer maior dinamização do serviço público, atendendo ao princípio da eficiência, principalmente com relação à gestão e descentralização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária e garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas em uma perfeita sincronia na rotina de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a ordenação de despesas de pessoal aos Gestores de cada órgão municipal da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo as autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - Excetuam-se das regras de que trata o *caput* do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Procuradoria Geral do Município, que permanecem sob a competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 2º - Excetuam-se das regras de que trata o *caput* os servidores efetivos, comissionados, estagiários e os órgãos e entidades que já ordenam as suas respectivas despesas de pessoal.

Art. 2º - A conciliação das informações referentes ao artigo anterior, deverá ser direcionada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o vigésimo dia de cada mês.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Transparência e Controle adotará as providências relacionadas à execução orçamentária necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Eventuais omissões serão dirimidas por ato da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº14/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de março de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº364/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Margarete de Souza Espírito Santo** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Atendimento ao Cidadão, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de março de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 135/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Colimedes Rocha Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3052/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Colimedes Rocha Filho, Médico III – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6508, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.860,78 (seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.573,86
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.372,15
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 287/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a José Renato Rangel Duarte.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3306/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a José Renato Rangel Duarte, Agente de Fiscalização Transporte Coletivo – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 5344, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.663,81 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Fiscalização Transporte Coletivo – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.109,21
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 932,76
Risco de Vida - 20%	Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6819/99 e Lei nº 7726/12	R\$ 621,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

- 03736/19 Maria de Fatima da Silva - FMS
- 04622/19 Jilija Beatriz Maron da Costa - FMS
- 05782/19 Celia Regina Toledo Pessanha
- 05973/19 Maria do Carmo Lamônica Gomes Ramos
- 06009/19 Adriana Torquato da Costa
- 06041/19 Marinete Gomes da Silva Licassali
- 06048/19 Sílvia Cristina Vasconcelos Ferreira Almeida
- 06130/19 Luciana Pessanha Duarte
- 06282/19 Maria Lucia de Souza
- 06389/19 Cecília Reis dos Santos de Azevedo
- 06398/19 Edimarcia Pereira Rangel da Silva
- 01330/20 Suzana Maria Santos de Oliveira Alencar
- 01431/20 Ana Lucia do Espírito Santos Rosa
- 01443/20 Marcella Pessanha da Silva Monteiro Grain
- 01476/20 Ana Lúcia de Souza
- 01508/20 Ana Paula Guimaraes Soares
- 01599/20 Leila Cristina de Oliveira Rangel Viana
- 01624/20 Tânia Maria Corrêa Campos Barreto
- 01520/21 Ana Paula Galvão Baptista de Araujo Flores

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 07/03/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 18/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini**, matrícula nº 26.745, Diretora da Gestão do SUAS, para atuar como **Gestor de Contrato** e o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº 0001/2022-Processo nº 2021.021.000073-7-PR-Objeto: Aquisição de Kits bebê (enxoval) para distribuição pelo Departamento de Proteção Social Básica e pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

PORTARIA SMDHS Nº 20/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato** e a Servidora **Maria Amélia Lopes Ribeiro Gomes**, matrícula nº 40.576, Diretora da Gestão Proteção Social Especial, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº 0002/2022-Processo nº 2021.021.000112-2-PR-Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para utilização nas refeições diárias oferecidas aos usuários do serviço de Acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 21/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato** e a Servidora **Maria Amélia Lopes Ribeiro Gomes**, matrícula nº 40.576, Diretora da Gestão Proteção Social Especial, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0003/2022-Processo nº 2021.021.000112-2-PR-Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para utilização nas refeições diárias oferecidas aos usuários do serviço de Acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 22/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Maria Amélia Lopes Ribeiro Gomes**, matrícula nº 40.576, Diretora da Gestão Proteção Social Especial, para atuar como **Gestor de Contrato** e o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0004/2022-Processo nº 2021.021.000101-8-PR-Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, para utilização nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 23/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato** e a servidora **Paloma Campos Cruz**, matrícula nº 19.601, Diretora da Proteção Social Básica para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0006/2022-Processo nº 2021.021.000086-6-PR-Objeto: Aquisição de água mineral para consumo nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 24/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini**, matrícula nº 26.745, Diretora da Gestão do SUAS, para atuar como **Gestor de Contrato** e o servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 032/2022-Processo nº 2020.021.000088-5-PR-Objeto: Aquisição de serviço de internet de alta velocidade, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SMDHS, sendo necessária à realização do aditivo de prazo contratual pelo mesmo período contratual anteriormente realizado, diante da suma importância da continuidade aos serviços prestados aos CRAS, CREAS, ABRIGOS e demais setores desta Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0006/2022
PROCESSO Nº 2021.021.000086-6-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATADA: BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA.
CNPJ/MF: 11.991.633-0001/25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.923,30 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE MARÇO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0004/2022
PROCESSO Nº 2021.021.000101-8-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

CONTRATADA: CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ/MF: 13.042.744/0003-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 22.758,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE MARÇO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0002/2022
PROCESSO Nº 2021.021.000112-2-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

CONTRATADA: A.F.M. F DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ/MF: 39.702.519/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA UTILIZAÇÃO NAS REFEIÇÕES DIÁRIAS OFERECIDAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 54.124,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE MARÇO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0003/2022
PROCESSO Nº 2021.021.000112-2-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA.
CNPJ/MF: 30.110.332/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA UTILIZAÇÃO NAS REFEIÇÕES DIÁRIAS OFERECIDAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 91.466,50 (NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE MARÇO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE Nº 032/2020

CONTRATO Nº 032/2020
PROCESSO Nº 2020.021.000088-5-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATADA: IMA TELECOM LTDA.
CNPJ/MF: 10.934.273/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SMDHS, SENDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PELO MESMO PERÍODO CONTRATUAL ANTERIORMENTE REALIZADO, DIANTE DA SUMA IMPORTÂNCIA DA CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CRAS, CREAS, ABRIGOS E DEMAIS SETORES DESTA SECRETARIA.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2021

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.021.000025-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 039.001/2022/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art.24, IV da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARI MACHADO, Nº 75, NOVA GOYTACAZES, CAMPOS DOS GOYTACAZES DESTINANDO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS GOYTACAZES, PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 20.400,00. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE MARÇO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO
ORDINÁRIA 11 /03

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 11/03/2022 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com a seguinte pauta:

- 01 - Apresentação do Parecer Técnico da Comissão de Normas;
- 02 - Reprogramação de saldo Federal e Estadual 2021;
- 03 - Planejamento do Cofinanciamento Estadual 2022;
- 04 - Programa Auxílio Brasil 2.

Henrique Augusto Souza Oliveira
Presidente

Republicando por erro

Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes - CAISAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes-CAISAN no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 14 de Março de 2022(segunda-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30m (2ª Convocação), será realizado presencialmente no Auditório da Casa dos Conselhos, Ed. Centro Executivo- na Av. Alberto Torres,371- 11º andar- Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

PAUTA:

- 1- Regimento Interno
- 2- Leitura de Atas Anteriores
- 3- Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes
- 4- Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 08 de Março de 2022

THAIS DA SILVA SERAFIM
Presidenta da CAISAN
Matrícula 40.633**Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 e CNPJ nº 28.947.885/0002-30.

DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 006/2018, observando os critérios da Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações do parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - O objeto que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, refere-se ao custeio de 26 (vinte e seis) leitos Clínicos de Emergência Pediátrica (leitos de retaguarda), bem como toda a infraestrutura correlata, com objetivo de acolher, avaliar, identificar e melhor atender os pacientes que necessitam de atendimento prioritário, de acordo com a gravidade clínica, potencial de risco e agravos à saúde ou grau de sofrimento em decorrência da especificidade de cada atendimento, contando com Sala de Observação, Sala de Triagem, 04 Consultórios e ainda Sala Vermelha.

DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O valor global do presente Termo Aditivo representa o montante de R\$ 871.911,18 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e onze reais e dezoito centavos) a ser repassado pelo período coberto por este Termo Aditivo, conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
RECURSOS PRÉ E PÓS FIXADOS (ORÇAMENTAÇÃO GLOBAL) - art. 15, inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRG G/M/MS nº 2, de 2017				
NÚMERO DE LEITOS DE RETAGUARDA	VALOR DO REPASSE/ DE LEITOS DE RETAGUARDA	INCENTIVO MULTIDISCIPLINAR	VALOR DO REPASSE/ MÊS (LEITOS DE RETAGUARDA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	TOTAL DO REPASSE (03 MESES)
26	R\$ 156.637,06*	R\$ 134.000,00	R\$ 290.637,06	R\$ 871.911,18

* O montante a ser disponibilizado teve como metodologia de cálculo o valor contido na Portaria nº 2.395, de 11/10/2011, bem como a atual necessidade do município em prestar o atendimento de Emergência Clínica Pediátrica, e a disponibilidade da Unidade Hospitalar em ofertar o atendimento referenciado, ressaltando que a Porta de Entrada, especializada para tal atendimento se encontra em obras.

* Para obtenção do valor, considera-se que em 1 (um) leito com média de permanência de 6 (seis) dias, internam 5 (cinco) pacientes. Sendo assim, em 26 (vinte e seis) leitos internam 130 (cento e trinta) pacientes. Este quantitativo deve ser multiplicado pelo Valor da AIH Média e multiplicado por 0,85 (taxa de ocupação).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Parágrafo Único - O presente Termo Aditivo terá vigência por 3 (três) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de março 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**

PORTARIA Nº 022/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA W. G. RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JÚNIO LUIZ DE SÁ FREITAS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 24.265, e JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 24.257, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 119/2021, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária W. G. RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, tendo por objeto a "Reforma do PU de Guarus - Rua André Luis nº 111 - Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes - RJ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774**Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente**

Portaria Nº 008/2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato, Processo nº - Objeto: Projeto executivo complementar que irá orientar a construção do prédio destinado ao serviço de hemoterapia e hematologia do HEMOCENTRO DE REGIONAL DE CAMPOS- HEMOCAMPOS.

Empresa: ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA.

- I - Gestor do Contrato: Lidia Maria Tavares Martins Matr. 34400
- II - Fiscal do Contrato: Mariel Lima de Oliveira Matr. 40408

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO
Matrícula nº 40329

Portaria N.º 009/2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato, Processo nº 2022.091.000003-2-PR- Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender a Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – deste Município, valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Empresa: V.L. Viana Machado Serviços Eireli

I - Gestor do Contrato: Lucy Ururahy Povoia Duarte Villela matr. 40457

II - Fiscal do Contrato: Luciana Souza da Silva Loureiro – Matr. 40720

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO
Matrícula nº 40329

Portaria N.º 010/2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato, Processo nº 2022.091.000003-2-PR- Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMAM – deste Município, valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Empresa: V.L. Viana Machado Serviços Eireli

I - Gestor do Contrato: Renata Pessanha dos Santos matr. 40594

II - Fiscal do Contrato: Carlos Ronald Macabu Areas – Matr. 40574

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO
Matrícula nº 40329

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 023L/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 2022.205.000054-6-PR
LOCADOR: **VENANCIO VELASCO DA SILVA**
CPF: **680.295.277-72**

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua São Fidélis, nº 57/59 – Parque Guarus - Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento do CRECHE ESCOLA HELOÍSA MONTEIRO DA PAIXÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2022

PUBLIQUE-SE

Em 08 de março de 2022

MARCELO MACHADO FERES
MATRÍCULA: 40.743
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo nº 2021.205.400014-6-PR

Pregão nº 009/2021 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de manutenção preventiva (periódica) e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, nos distritos de Campos dos Goytacazes/RJ, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais insumos.

Considerando que a licitante RIBEIRO AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.789.375/0001-70, com registro no LOTE 04, cujos preços, quantitativos e especificações encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2022 do Pregão em tela;

Venho pelo presente, com amparo no subitem 14.1 do Edital, **CONVOCAR** a empresa supramencionada, para que no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para que compareça ao Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro (sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes), para assinatura do contrato.

Campos dos Goytacazes, 08 de Março de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PORTARIA Nº 013/2021

Ato de Designação

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais e convencionais (art. 9º, I da Lei 9.784/99); que a este subscreeve, para a gestão e fiscalização dos contratos no Município de Campos dos Goytacazes, vem neste ato **DESIGNAR** nos autos do processo nº 2021.019.000034-3-PR (Contratação de empresa especializada em confecção de réplicas de troféus para o prêmio Alberto Lamego) - como **FISCAL** o funcionário **FABRÍCIO DA SILVA SIMÕES** (Matrícula: 33.883) e a servidora **KÁTIA MACABU DE SOUSA SOARES** (Matrícula: 40.355) como **GESTORA** do respectivo contrato.

Republicado por incorreção.

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2021.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 40.362

PORTARIA Nº 014/2021

Ato de Designação

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais e convencionais (art. 9º, I da Lei 9.784/99); que a este subscreeve, para a gestão e fiscalização dos contratos no Município de Campos dos Goytacazes, vem neste ato **DESIGNAR** nos autos do processo nº 2021.019.000036-8-PR (Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender a FCJOL) - como **FISCAL** o funcionário **JHONATHAN ABRÃO DE SOUSA** (Matrícula: 40.505) e o servidor **MATHEUS ANDRADE RIBEIRO** (Matrícula: 40.651) como **GESTOR** do respectivo contrato.

Republicado por incorreção.

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2021.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 009.006/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000010-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA LORD ZÉ.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BANDA LORD ZÉ.

REFERENTE: Contratação da Banda Lord Zé, no dia 29/01/2022 às 19h em atendimento a Programação "Tenda Cultural 2022" – para participar na Categoria "Música com Vida", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data: 29/01/2022

Publique-se por omissão.

Campos dos Goytacazes, 25 de Fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 009.006/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000010-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA LORD ZÉ.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BANDA LORD ZÉ.

REFERENTE: Contratação da Banda Lord Zé, no dia 29/01/2022 às 19h em atendimento a Programação "Tenda Cultural 2022" – para participar na Categoria "Música com Vida", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data: 29/01/2022

Publique-se por omissão.

Campos dos Goytacazes, 25 de Fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 007.002/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000033-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: SAMBA CAMPOS.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SAMBA CAMPOS.

REFERENTE: Contratação da Banda SAMBA CAMPOS, no dia 12/02/2022 às 18h em atendimento a Programação "Tenda Cultural 2022" – para participar na Categoria "Roda de Samba na Beira da Praia", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data: 12/02/2022

Publique-se por omissão.

Campos dos Goytacazes, 25 de Fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 007.004/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000030-P-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: SUÍTE IN JAZZ.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SUÍTE IN JAZZ.

REFERENTE: Contratação da Banda SUÍTE IN JAZZ, no dia 10/02/2022 às 19h em atendimento a Programação "Tenda Cultural 2022" – para participar na Categoria "Luau Cultural", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data: 10/02/2022

Publique-se por omissão.

Campos dos Goytacazes, 25 de Fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 007.003/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000009-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA QUATRO PONTO ZERO.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BANDA QUATRO PONTO ZERO.

REFERENTE: Contratação da Banda Quatro Ponto Zero, no dia 08/02/2022 às 19h em atendimento a Programação "Tenda Cultural 2022" – para participar na Categoria "Música com Vida", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data: 08/02/2022

Publique-se por omissão.

Campos dos Goytacazes, 25 de Fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**Fundação Municipal de Esportes****RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

O presidente da Fundação Municipal de Esportes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2022.002.000004-2-PR, **Inexigibilidade de Licitação**, cujo o seu objeto, é a realização do "CAMPEONATO CAMPISTA DE BODYBOARD" nos dias 16 e 17/04/22 na praia FAROL DE SÃO THOMÉ, à contratada ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE FAROL DE SÃO THOMÉ - ABF, portador do CNPJ: 08.790.534/0001-70, com valor total de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Em 11 de fevereiro de 2022

Luciano Viana
Presidente da Fundação Municipal de Esportes**Previcampos****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 051/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ROSANGELA CHAVES LIMA EMMANUEL**, matrícula nº: 6099 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de março de 2022 (quinta-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.003852-5-PA – **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de março de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 052/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **HÉLIO RISCADO DA SILVEIRA**, matrícula nº: 110 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de março de 2022 (quinta-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.002397-3-PA – **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de março de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 053/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ANDREA MARIA VIANA BARRETO**, matrícula nº: 17700 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de março de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.003758-2-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de março de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 054/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ANDREA MARIA VIANA BARRETO**, matrícula nº: 17700 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de março de 2022 (quinta-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.002859-0-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de março de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 055/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARLEN DE FREITAS BERARDI**, matrícula nº: 13730 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de março de 2022 (quinta-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.002968-7-PA – **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de março de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021****EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO "SINE DIE"** da licitação em epígrafe, que estava marcada para o dia 09 de março de 2022, às 10h (dez horas), conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender às necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Motivo: Inexistência de tempo hábil para responder à impugnação protocolada.

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021****SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços, na Concorrência nº. 001/2021, conforme discriminado abaixo:

1 - Data e horário da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços:
14 de março de 2022 às 10h (dez horas).

2- Objeto: Contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA SRP Nº. 003/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

1- Objeto: O registro de preços para execução de futuro e eventual serviço de pavimentação em lajotas de concreto em diversos logradouros no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

2- Data e horário da sessão:
11 de março de 2022 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Processo nº 2021.021.000123-7-PR**
Pregão Presencial SRP nº 017/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, em recipientes individuais descartáveis de alumínio nº 09, destinado aos assistidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº 036.002/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** da impugnação interposta pela empresa **VCM DOS SANTOS REFEIÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.696/0001-00. Outrossim, informo que a íntegra do Parecer, bem como a manifestação acerca das alegações da empresa, encontram-se disponíveis para vista.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2021, processo nº 2021.099.000107-8-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de broca craniana em aço inoxidável e outros, com cessão de uso de 01 (um) craniótomo em sistema de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Ferreira Machado, durante o período de 12 (doze) meses, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, a saber:

- **URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84, com registro do lote 01.

PUBLIQUE-SE.

Em 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021**

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 relacionadas ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de broca craniana em aço inoxidável e outros, com cessão de uso de 01 (um) craniótomo em sistema de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Ferreira Machado, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do item 4 do Termo de Referência)	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1	Fresa automática tipo smith 12mm	Unid	150	MACOM	R\$ 2.410,00	URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84
2	Fresa de corte compatível com craniótomo adulto	Unid	100	MACOM	R\$ 1.550,00	URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84
3	Fresa de corte compatível com craniótomo Panther adulto	Unid	25	MACOM	R\$ 1.550,00	URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84
4	Fresa de corte compatível com craniótomo Panther infantil	Unid	25	MACOM	R\$ 1.550,00	URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84
5	Fresa do Drill Diamond Max 1,5X80mm p/ perfuração	Unid	100	MACOM	R\$ 1.200,00	URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84
6	Broca 1.5mm X 15 cm Inox	Unid	10	MACOM	R\$ 630,00	URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84

7	Broca 3.0mm X 15 cm Inox	Unid	10	MACOM	R\$ 630,00	URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84
8	Broca 5.0mm X 15 cm Inox	Unid	10	MACOM	R\$ 630,00	URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016-A/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes - RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços nº. 017/2022, relacionada ao Pregão Presencial nº 016-A/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas (alicate, ancinho metálico, buchas com parafuso, caixa monobloco, etc.), para manutenção dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	D E S C R I Ç Ã O (conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
1- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Alicate amperímetro e milímetro digital sem ponteira	2	UNID	Luatek	R\$ 95,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
2- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Alicate bomba d'água 12"	3	UNID	Frustrado *		
3- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Alicate de bico reto fino 8"	3	UNID	Gedore	R\$ 70,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
4- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Alicate de corte diagonal 7"	3	UNID	MTX	R\$ 39,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
5- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Alicate de pressão 10"	3	UNID	Gedore	R\$ 48,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
6 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Alicate desencapador de fio 9"	3	UNID	Stanley	R\$ 67,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
7- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Alicate rebitador 10"	3	UNID	Vonder	R\$ 60,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
8- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Alicate universal 8"	3	UNID	MTX	R\$ 37,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
9- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Ancinho metálico 14 dentes com cabo de madeira 1,20 M	2	UNID	Frustrado *		
10- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Arco de serra 12"	2	UNID	Frustrado *		
11- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Buchas com parafusos cruzeta (philips) e maleta	2	UNID	Frustrado *		
12- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Caixa monobloco para ferramentas elétricas com rodas	2	UNID	Frustrado *		
13- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Capacete CA 25721A coplado com protetor facial e abafador de ruído	2	UNID	Frustrado *		
14- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Cavadeira articulada metálica 1,20 M	2	UNID	Frustrado *		
15- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Cavadeira de ferro reta 1", com socador e com cabo metálico de 1,20 M	2	UNID	Frustrado *		
16- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Chave de dobrar/virar ferro 3/8"	2	UNID	Frustrado *		
17- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Chave de fenda e philips	2	JG	Frustrado *		
18- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Chave de grifo 24"	2	UNID	MTX	R\$ 155,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
19- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Chave inglesa 12"	2	UNID	Sparta	R\$ 65,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
20- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Conjunto de brocas +Bits – 109 peças com maleta	2	JG	Tramontina	R\$ 190,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
21- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Escada de abrir 7 degraus em alumínio	2	UNID	Frustrado *		
22- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Enxadão estreito 2,5lbs, sem cabo	2	UNID	Frustrado *		
23- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Enxadão largo 2,5lbs, sem cabo 278 x 140 mm	2	UNID	Tramontina	R\$ 49,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
24- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Esquadro de alumínio 16"	3	UNID	Frustrado *		
25- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Extensão circular elétrica bivolt 20M, com tomada 20ª, cabo bitola 2 x 2,5 MM², 3 tomadas tripolar, em carretel	2	UNID	Forceline	R\$ 470,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
26- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Furadeira de impacto 800W 110V	2	UNID	Nakasaki	R\$ 325,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87

27- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Hidrotrato móvel	1	UNID	Frustrado *		
28- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Jogo de Chave allen	2	JG	Barcelona	R\$ 45,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
29- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Jogo jardinagem 10 peças com maleta	2	JG	Frustrado *		
30- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Lâmina de serra para arco	2	PCT	Frustrado *		
31- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Lâmina de serra para tico tico	2	JG	Frustrado *		
32- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Maleta com chave catraca reversível e soquetes estriados	3	JG	Frustrado *		
33- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Marreta 2Kg	2	UNID	Frustrado *		
34- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Marreta 5Kg	2	UNID	Frustrado *		
35- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Marreta 10 Kg	2	UNID	Confiança	R\$ 380,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
36- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Martelo de unha 29 mm	2	UNID	Frustrado *		
37- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Motoserra 16"	2	UNID	Frustrado *		
38- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Nível de alumínio 16"	2	UNID	Frustrado *		
39- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Parafuso/furadeira	2	UNID	Fortg	R\$ 550,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
40- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Pé de cabra 500 MM	2	UNID	São Romão	R\$ 65,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
41- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Pistola aplicador de silicone 9"	2	UNID	Frustrado *		
42- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Roçadeira	2	UNID	HAS	R\$ 1.200,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
43- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Serra circular traçador para madeira 1600 W	1	UNID	Frustrado *		
44- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Serra mármore 1400W	2	UNID	De Wal	R\$ 520,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
45- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Serra tico tico orbital 500 W	2	UNID	De Wal	R\$ 595,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
46- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Serrote 20"	2	UNID	Vonder	R\$ 60,00	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 37.246.145/0001-87
47- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Tesoura aviador para corte reto 10"	2	UNID	Frustrado *		
48- EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Tesoura corta vergalhões 30"	2	UNID	Frustrado *		

*Valor acima do estimado e/ou não apresentou proposta para o item.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

(Republicado por ter saído com incorreção)

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 02/2022

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, processo nº 04/2022 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço e manutenção da área de TI (tecnologia da informação)**, e em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação a seguinte licitante: **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.636.394/0001-22**, com o menor valor global de R\$ 319.468,00 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

"Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Fábio Augusto Viana Ribeiro
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s10) para os veículos locados e abastecimento do gerador da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, marcada para o dia: 24 de fevereiro de 2022, às 14h (quatorze horas) foi considerada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à mesma.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

André Luis da Silva Boviott
Pregoeiro da CMCG



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br